***UNIVERSIDADE DE ÉVORA***

**Mestrado em Economia Monetária e Financeira**

Relatório de Actividade Profissional

**Importância das Demonstrações Financeiras**

**Aspectos Contabilísticos e Fiscais**

Rui Miguel de Sousa Serôdio Bernardo

9771

Orientador: Carlos Manuel Rodrigues Vieira

Outubro 2012

**Importância das Demonstrações Financeiras**

**Aspectos Contabilísticos e Fiscais**

Rui Miguel de Sousa Serôdio Bernardo

**Relatório de Actividade Profissional para obtenção do Grau de**

**Mestre em Economia Monetária e Financeira**

Orientador : Carlos Manuel Rodrigues Vieira

***RESUMO***

O presente relatório, tem como objectivo principal, elencar resumidamente os efeitos das profundas alterações provocadas com a publicação do Decreto-lei nº 158/2009 de 13 de Julho, em que o Plano Oficial de Contabilidade é substituído pelo Sistema de Normalização Contabilística, afectando de modo significativo os critérios e os pressupostos que estão na base da elaboração da contabilidade das empresas, tendo como consequência directa a nova interpretação das demonstrações financeiras.

Desde que acabei o Curso de Economia na Universidade de Évora (1985/1990) a minha actividade profissional foi desde do inicio ligada à Direcção Financeira de empresas ligadas ao sector do turismo, tendo como principal função a elaboração de demonstrações financeiras e mapas de controlo mensal às administrações das mesmas.

Estes controlos mensais ou mesmo encerramentos da contabilidade das empresas com carácter mensal ou trimestral, consoante os casos, são de grande importância para os decisores, pois podem ser identificados logo na sua origem desvios nas contas de gasto, ou nas contas de proveito, e de imediato corrigir estas situações com alterações de políticas de gestão.

É pois de máxima importância que as demonstrações financeiras sejam fornecidas atempadamente aos tomadores de decisão, de forma a que todas as estratégias a seguir tenham como base critérios constantes e, ao mesmo tempo, possibilitar uma função prospectiva da realidade e assim, conseguir prever ou antecipar quaisquer ameaças que possam surgir.

Pelo exposto, é de primordial importância acompanhar as actividades das empresas de forma contínua e sistemática na tentativa de detectar ameaças e prever futuras situações que permitam delinear estratégias de boa gestão através das demonstrações financeiras, correspondentes a encerramentos parcelares durante o exercício.

Neste trabalho, para além de realçar a importância das demonstrações financeiras, procurou-se explicar de uma forma sucinta e de fácil compreensão as alterações que ocorreram em Portugal com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística, a razão de ser dessa alteração e um breve resumo histórico da evolução do nosso sistema contabilístico.

Procurou-se focar os principais critérios e cuidados a ter em conta, as principais características que deve incluir e os ajustamentos que ocorreram para que fosse tida em conta a especificidade do nosso tecido empresarial, não tornando o Sistema de Normalização Contabilística um entrave ao desenvolvimento das nossas empresas, mas sim a sua flexibilização na sua complexidade na elaboração da contabilidade, ao separar em diferentes graus de exigência as empresas de maior e menor dimensão.

**ABSTRACT**

 **The Importance of the Financial Demonstrations: Accounting and Fiscal Aspects**

The main goal of this report is to briefly examine the profound effects that occurred with the amendments made in the Law-Decree number 158/2009 of 13th of July, in which the Official Plan of Accounts was substituted by the Accounting Normalization System, having a significant impact in all criteria and assumptions that are the basis of the companies´ accounting procedures, with a direct consequence on the new interpretation of the financial demonstrations.

Since the moment when I have finished the Economics Degree at the Universidade de Évora (Évora’s University), all my professional activity have been connected to the financial management of companies´ related to the tourism area, particularly with the elaboration of financial demonstrations and the provision of monthly control maps to those companies´ administrations.

These monthly controls or even the accounts closure of the companies either monthly or three-monthly, according to each case, have a significant impact on their decisors, since they allow the identification, from the onset, of deviations in the expenses account, or in the benefit account and immediately correct these kind of situation by changing management policies.

It is therefore extremely important that all the financial demonstrations are provided in due time to those who must make the decisions, so that the adopted strategies are based in constant criteria and at the same time, to allow a prospective function of reality and so be able to preview or anticipate any threat that may, eventually, appear.

By the already exposed, it is extremely important to monitor the companies´ activities continuously and systematically, in an attempt to detect any threat and anticipate future situations that may allow to outline strategies of good management through financial demonstrations corresponding to parceled closings during the exercise.

In this report, there was not only the intention to enhance the importance of the financial demonstrations, but also the intention of explaining, in a concise and easily comprehensible way, all the changes that occurred in Portugal when the Accounting Normalization System was implemented in our country, the reasons for these amendments and a brief review of the historical evolution of our Accounting System.

The objective was to focus on the main criteria and concerns to have present in mind, the main characteristics that it should include and the adjustments that occurred in order to consider the specificity in our business framework, so that the Accounting Normalization System does not become an impediment to the development of our companies, but promotes its flexibility within its complexity in accounting elaboration, by separating in different demanding grades companies of larger or smaller dimension.

***ÍNDICE***

Introdução……………………………………………………………………………………………………………………4

1. A importância da informação financeira no processo de globalização económica…………………………………………………………………………..……………………………5
2. Contabilidade

Enquadramento Histórico……………………………………………………………….……………………………8

1. Principais características da informação fornecida pelo Sistema de Normalização Contabilística………………………………………………………………………….………….………………………10
	* 1. Compreensibilidade………………………..……………………………………….……………………10
		2. Relevância ………………………………………………………………………………….……………….11
		3. Fiabilidade…………………………………………….………………………………………………………12
		4. Comparabilidade……………………………………..……………………………………………………15
		5. Tempestividade ou Oportunidade ………….…………………………….………………………16
		6. Ponderação entre beneficio e custo………………………………………………………………16
		7. Balanceamento entre as características qualitativas …………………………………….17
2. Diversa Legislação de aplicação do Sistema de Normalização Contabilística ao tecido empresarial Português ………………………………………………………………….…………………………..17

Conclusão……………………………………………………………………………….………………………………….23

Bibliografia ………………………………………………………………………………………………………………..25

Desenvolvimento do Currículo… ……………………………………………………………………………….26

Anexo I (Legislação)………………………………………………………….………………………………………..33

Anexo II (Documentos comprovativos de Currículo)………………….……………………………….66

**INTRODUÇÃO**

O relatório que a seguir se apresenta tem como principal objectivo examinar e elucidar os efeitos das profundas alterações que foram introduzidas com a publicação do Decreto-lei nº 158/2009 de 13 de Julho, legislação que aprova o Sistema de Normalização Contabilística e, ao mesmo tempo, revoga o Decreto-lei nº 47/77, de 7 de Fevereiro, que tinha subjacente o Plano Oficial de Contabilidade.

Esta profunda alteração teve como consequência um enorme salto evolutivo em termos de contabilidade, de apresentação e leitura das demonstrações financeiras, na medida em que, dos critérios subjacentes à elaboração e concepção da diversa informação destinada aos utentes, teve como objectivo uma harmonização em termos internacionais.

Demonstra-se a rápida evolução que o mundo empresarial sofreu nas últimas décadas e a necessidade cada vez mais crescente em dar uma resposta mais cuidada e eficaz à análise económico-financeira, que permita uma interpretação segura e eficiente, independente de onde se encontre quer a empresa quer o utente a que se destina a informação.

Os países devem-se adaptar mais rapidamente a esta realidade e uniformizarem as estruturas conceptuais, evitando tratamentos contabilísticos alternativos, na medida em que a comparabilidade e a consistência melhoram a informação. Devem evitar que a informação seja confusa, promovendo uma mais fácil compreensão, para que aqueles que a utilizam não tenham duvidas. E, acima de tudo, os critérios deverão ser de interpretação e aplicação rigorosa, para que acontecimentos idênticos apresentem tratamentos iguais ao longo do tempo.

Só assim os países poderão estar numa economia global, pois a grau de confiança dos investidores aumenta, as dúvidas dissipam-se, e a captação de investimento tende a aumentar, as indústrias a proliferar e consequentemente a sua riqueza a evoluir.

Relata-se igualmente o percurso da contabilidade nacional nas ultimas décadas, a sua evolução na tentativa de adaptação á nova realidade global e as razões que estiveram subjacentes a esta profunda alteração.

Neste relatório, o objectivo não foi dissecar numa análise muito pormenorizada o novo Sistema de Normalização Contabilística, pois a matéria é vastíssima e complexa, mas sim de forma objectiva e sucinta apresentar as principais características desde sistema e simultaneamente mencionar as principais diferenças para o antigo Plano Oficial de Contabilidade.

Demonstra-se igualmente o que mudou desde da sua aplicação ate ao presente, a sua adaptação à realidade Portuguesa e respectiva legislação que serviu de suporte aos vários caminhos que o Sistema de Normalização Contabilística já percorreu em dois anos e meio de existência.

1. **A importância da informação financeira no processo de globalização económica.**

Nas últimas décadas assistiu-se a nível mundial ao acentuar do fenómeno da Globalização, fenómeno este que se caracteriza essencialmente por um processo de aprofundamento da integração económica, social, cultural e política.

Mas este fenómeno não é novo, alguns autores situam a sua origem nos séculos XV a XVIII, na era dos Descobrimentos, quando os povos Europeus iniciaram as suas relações comerciais com o Oriente e o Ocidente. De seguida desenvolveu-se no final do século XIX e início do século XX, com a Revolução Industrial e a crescente produção de bens que precisavam de ser escoados, essencialmente o aço e o carvão.

Registou-se uma desaceleração desta tendência de globalização a partir de 1914 e posteriormente em 1940, coincidindo com as duas guerras mundiais, incluindo ainda os anos de 1923-24 com a super inflação alemã e 1930 com a Grande Depressão, iniciada nos Estados Unidos mas com consequências na economia global.

Assiste-se a partir do final da segunda guerra mundial a um leve aumento da globalização até 1970. No entanto, a redução dos níveis de crescimento ligada à subida da inflação, teve como consequência a descida das taxas dos lucros das empresas, provocando uma mudança de direcção de políticas económicas, marcadas pelo aumento exagerado das taxas de juro que foi imposta pela Reserva Federal Americana a partir de 1979.

A chamada revolução conservadora levada a cabo por Ronald Reagan nos Estados Unidos e por Margaret Thatcher na Inglaterra, tem como objectivo revitalizar o capitalismo através de políticas de desregulamentação e de privatização.

Estas políticas, de cariz “neoliberais”, visam refazer as ligações com as ideologias da livre iniciativa e do comércio livre desenvolvidas por Adam Smith e por David Ricardo no Século XIX. No entanto, este projecto político neoliberal é diferente porque consiste em dar a prioridade absoluta à lógica de mercado e aos interesses dos detentores do capital financeiro, o que explica o papel dominante da finança no processo contemporâneo de globalização.

A partir de 1989, com a Perestroika de Gorbachev, iniciou-se um novo ciclo da globalização com novas directrizes e características, até então desconhecidas. O mercado alargou-se e, cresceu, aliado ao fortíssimo avanço nas tecnologias de informação e comunicação (ex: internet). O vasto mercado existente começou a ser conhecido pela “aldeia global”, termo este caracterizado essencialmente pela facilidade de circulação da informação à escala planetária, à ligação permanente em rede das empresas graças à informática e ao desenvolvimento da economia imaterial e não localizada, e portanto difícil de controlar, como sejam os paraísos fiscais.

Neste período a globalização traduziu-se numa liberalização dos mercados com a abertura e abolição das fronteiras, essencialmente pela queda do muro de Berlim e dos Países que fazem parte da União Europeia, mas também numa forte aposta nas políticas de liberalização financeira desenvolvidas essencialmente pelos países desenvolvidos ou em vias de desenvolvimento, originando uma grande impulsão no processo de globalização financeira e a criação de um mercado único monetário a nível planetário.

Actualmente o mercado monetário, com prazos de curto prazo, o mercado de capitais com prazos a médio e longo prazo, e o mercado cambial, tornaram-se globais, universais. Agora, os operadores que investem ou aplicam o seu capital, procuram o melhor rendimento, nem que para isso passem de título para título, de moeda para moeda, de método de cobertura para outro, de acções de empresas para outras, ou seja, o objectivo principal é maximizar a rentabilidade dos investimentos efectuados.

Por outro lado, as grandes empresas que já estavam esgotadas em termos de mercado interno, viram nesta fase uma oportunidade única de alargar o seu mercado e de se internacionalizar, multiplicando-se assim as multinacionais, assistindo-se neste período a uma dinamização dos mercados externos, mas também internos, e a uma rápida mudança dos tipos de produtos e novos métodos de fabricação.

No entanto, todas estas abruptas alterações contribuem para aumentar o risco e a incerteza, uma vez que o mundo empresarial fica mais volátil, mutável e incerto onde as mudanças são cada vez mais frequentes, mais fragmentadas, sendo que a tomada de decisões nas empresas fica caracterizada numa actividade bastante complexa e desafiante, tornando assim a informação numa ferramenta indispensável no processo de tomada de decisão.

Os investidores, administradores e cargos de chefias das empresas, com vista à maximização dos resultados das empresas, necessitam de informação para poder analisar atempadamente quaisquer ameaças que possam surgir, ou desvios significativos que possam pôr em causa a viabilidade das mesmas.

As demonstrações financeiras e respectiva análise financeira torna-se assim de primordial importância na condução dos desígnios das empresas que operam em mercados globais e a informação necessita cada vez mais de ser mais eficiente e eficaz, para que sejam minimizados os riscos na estratégia seguida bem como na tomada de decisões futuras.

Acontece porém que existem duas correntes, duas fontes, ou melhor, duas origens na elaboração da contabilidade dos diversos países, a saber:

 - Países do chamado direito Romano onde o financiamento é caracterizado por recursos externos, onde as leis são mais exigentes e a fiscalidade está subjacente na concepção da contabilidade, como é o caso de Portugal, Alemanha e França.

 - Por outro lado, estão os países denominados de direito comum ou sistema Anglo-saxónico, onde o financiamento é caracterizado por recursos próprios e onde a legislação é mais flexível, e portanto a fiscalidade menos acentuada na concepção da contabilidade, como é o caso dos Estados Unidos e Grã Bretanha.

 Constatamos assim a existência de diversas fontes e bases na elaboração da contabilidade onde os aspectos conceptuais, critérios de reconhecimento e mensuração, conceito de resultados bem como os modelos de demonstrações financeiras divergem na sua forma.

Ora, com a economia cada vez mais globalizada, não é aceitável nem desejável a existência de diferentes contabilidades com diferentes resultados, consoante o país em que nos encontremos. Para além disso, as diferentes bases de elaboração da contabilidade originam, como é óbvio, significativas diferenças na situação financeira das empresas.

A tomada de decisão nestes casos torna-se incerta e insegura e pode levar a erros de decisão de investidores que tenham uma formação Anglo-saxónica e estejam a analisar a informação de uma empresa, em que a sua contabilidade e demonstrações financeiras assentem no direito romano.

Acresce ainda que a informação a disponibilizar e a efectuar por uma mesma empresa poderá ser feita em duplicado, uma para a empresa mãe sediada por exemplo nos Estados Unidos e outra a disponibilizar às entidades oficiais nos países onde labora, por exemplo em França, o que leva à oneração dos custos da empresa pois serão necessários mais recursos humanos de técnicos especializados para fazer duas contabilidades, e quase sempre com resultados diferentes, que tem como consequência directa a credibilidade da informação financeira.

Como é afirmado por João Rodrigues no livro Sistema de Normalização Contabilístico Explicado de 2010 “ *Nas pressões para a harmonização da contabilidade incluem-se o desejo de se eliminarem as diversas alternativas possíveis a nível de aplicação dos princípios contabilísticos e a necessidade de aproximar os sistemas de informação internos e externos. Essas pressões indicam que o que está em jogo é a credibilidade da contabilidade como tal*.”

1. **Contabilidade**

***Enquadramento Histórico***

Este ponto releva grande importância neste trabalho, porquanto, desde 01.01.2010, com a aprovação do Decreto-lei nº 158/2009 de 13 de Julho e a Declaração de Rectificação nº 67-B/2009 de 11 de Setembro, a contabilidade em Portugal assenta no Sistema de Normalização Contabilística substituindo o Plano Oficial de Contabilidade, plano este aprovado pelo Decreto-lei nº 47/77 de 7 de Fevereiro e que esteve em vigor ate 31.12.2009.

Convêm no entanto referir que o Plano Oficial de Contabilidade foi objecto de variadíssimas modificações e alterações, motivadas essencialmente pela constante necessidade de adaptação do modelo contabilístico nacional a instrumentos jurídicos comunitários.

Assim, a adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia, no ano de 1986, originou, em relação às matérias contabilísticas, a obrigatoriedade de ajustamento dos nossos normativos à Directiva nº 78/660/CEE (Quarta directiva), pelo que foi publicado em 1989 o decreto-lei nº 410/89 de 21 de Novembro, que implicou diversos ajustamentos e melhorias ao Plano Oficial de Contabilidade de 1977.

Bastaram dois anos para que fosse publicado o Decreto-lei nº 238/91 de 2 de Julho, que procedeu à transposição para a ordem jurídica interna o tratamento contabilístico de consolidação de contas, em consonância com o estabelecido na Directiva nº 83/349/CEE (Sétima Directiva).

Com a publicação do Decreto-lei nº 44/99 de 12 de Fevereiro, o ordenamento Português acolheu o sistema de inventário permanente e a demonstração dos resultados por funções.

O Decreto-lei nº 79/2003, de 23 de Abril, introduziu a demonstração dos fluxos de caixa, no ano seguinte o Decreto-lei nº 88/2004 de 20 de Abril, estabeleceu as condições de aplicação do justo valor, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva nº 2001/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Setembro.

O ano de 2005 ficou marcado com a publicação do Decreto-lei nº 35/2005 de 17 de Fevereiro, decreto este que se reveste de elevada importância, na medida em que foi transposto para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2003/51/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho, Directiva esta que modernizou as Directivas contabilísticas tendo alterado as Directivas nº 78/660/CEE, 83/349/CEE, 86/365/CEE e a 91/674/CEE do Conselho, tendo como consequência directa alterações profundas nas contas anuais e às contas consolidadas de determinadas formas de sociedade, nomeadamente os bancos e outras instituições financeiras e empresas de seguros, que teve como objectivo assegurar a coerência entre a legislação contabilística comunitária e as normas internacionais de contabilidade, em vigor desde 1 de Maio de 2002.

Através deste último Decreto-lei, o Estado Português exerceu a opção prevista no Artº 5º do Regulamento (CE) nº 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, no que respeita às normas internacionais de contabilidade, opção esta que veio conduzir à criação de um renovado Sistema de Normalização Contabilística em Portugal.

Pelo exposto, verifica-se que o Plano Oficial de Contabilidade durante os anos que vigorou não se manteve como um plano estático, mas tentou durante os praticamente 30 anos manter-se actual e tentar satisfazer as variadíssimas exigências comunitárias.

 No entanto, a partir da segunda metade da passada década, mostrou-se insuficiente para as entidades de maiores exigências qualitativas de relato financeiro, para além de carecer de revisão técnica no que respeita, essencialmente, a aspectos conceptuais, critérios de reconhecimento e mensuração, conceito de resultados, bem como em relação aos modelos das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Por outras palavras, os princípios que vigoravam já não correspondiam adequadamente às exigências contemporâneas pelo que, por conseguinte, importava proceder à sua modificação.

Eram igualmente conhecidas as dificuldades que existiam nos princípios contabilísticos e de relato financeiro, entre as empresas Portuguesas quando se lançavam na cotação em bolsas estrangeiras, sendo conhecido o caso de um banco Português, quando foi cotado na bolsa de Wall Street, o lucro considerável que tinha em Portugal, tornou-se um prejuízo quando foi adoptado o sistema Anglo- Saxónico, sistema este que está subjacente ao Sistema de Normalização Contabilística que vigora hoje no nosso ordenamento jurídico.

Dai a existência do desejo de harmonização da contabilidade e de se eliminarem os diversos critérios e alternativas possíveis ao nível da aplicação dos princípios contabilísticos e a necessidade de aproximação dos sistemas de informação internos e externos.

Acrescia ainda que o antigo Plano Oficial de Contabilidade fornecia informação caracterizada essencialmente pelo passado, não existia no antigo sistema contabilístico uma visão prospectiva da actividade da empresa, ou seja, com o Sistema de Normalização Contabilística abre-se uma nova porta na interpretação dos dados e faculta um maior grau de certeza aos investidores e dá uma visão mais alargada antes da tomada de decisões.

1. ***Principais Características da informação fornecida pelo Sistema de Normalização Contabilística.***

Com a publicação do Decreto-lei nº 159/2009 de 13 de Julho, entrou em vigor o Sistema de Normalização Contabilística, o qual tem por base as Normas Internacionais de Contabilidade sendo igualmente compatível com a Directivas Comunitárias melhorando significativamente o relato financeiro e toda a informação de análise, nomeadamente as suas Demonstrações financeiras.

Este sistema contabilístico tem como base princípios e não tanto regras explícitas, dando grande ênfase ao aumento da relevância financeira, com uma visão alargada, proporcionando informação mais transparente e fidedigna e aumentado assim o grau de confiança de todos os utentes das contas.

O novo sistema permite igualmente uma melhor comparabilidade da informação financeira, na medida em que dá primazia aos critérios de Gestão, afastando-se assim dos critérios fiscais que serviam de base ao antigo Plano Oficial de Contabilidade.

Simultaneamente e um dos critérios mais importantes, elimina as barreiras de compreensão, pois passamos de um modelo de ênfase jurídica para um modelo que assenta numa abordagem económica.

 Vejamos agora quais as principais características, que o novo Sistema de Normalização Contabilística, deverá ter em conta, qual a sua base de concepção, quais os cuidados a ter e os princípios que deverão sempre estar presentes aquando da elaboração da contabilidade, os quais constam na sua Estrutura Conceptual publicada no Aviso nº 15652/2009 de 7 de Setembro de 2009.

***3.2.1. Compreensibilidade***

Uma qualidade essencial da informação proporcionada nas demonstrações financeiras é a de que ela seja rapidamente compreensível pelos utentes.

 É importante que mesmo aquelas informações que se apresentem de índole mais complexa, mas relevante, sejam fornecidas, ainda que a sua percepção possa não ser acessível a todos os utentes. Consideram-se os pressupostos de que os utentes têm um razoável conhecimento das actividades económico-empresariais e da contabilidade e simultaneamente vontade de estudar a informação com razoável diligência.

* + 1. ***Relevância***

Estamos perante uma informação relevante sempre que uma informação seja útil para a tomada de decisões dos utentes das demonstrações financeiras, pelo que uma informação é relevante quando influencia as decisões económicas dos utentes, ou seja, sempre que tenha prestado algum apoio na avaliação dos acontecimentos passados, presentes ou futuros ou na confirmação, ou correcção, das suas avaliações passadas.

Pelo exposto constata-se que à informação financeira estão reservadas duas funções:

 **- *A função preditiva***, ou seja, a referida informação deve permitir o prognóstico relativamente à capacidade da entidade para tirar vantagens das oportunidades que lhe surjam e da sua capacidade de reagir perante eventuais situações adversas.

 - ***Função confirmatória*** segundo a qual a informação financeira deve permitir saber se as previsões efectuadas no passado foram ou não alcançadas.

Como podemos verificar, estas duas funções da contabilidade estão interligadas, a capacidade de fazer predições a partir da informação financeira é melhorada sempre que seja possível a confirmação das predições anteriormente efectuadas.

Para uma melhor caracterização da relevância devemos salientar que a informação financeira é influenciada pela natureza, pela materialidade e pela oportunidade dos factos relatados.

A natureza da informação é suficiente para a determinação da sua relevância, podemos tomar como exemplo o relato de um novo negócio na avaliação dos riscos e oportunidades que se deparam à entidade independentemente dos resultados conseguidos pelo novo negócio no período de relato.

A materialidade está relacionada com a alteração do sentido da decisão económica resultante do seu conhecimento.

A oportunidade está relacionada com o momento da disponibilização da informação em relação ao momento da necessidade da sua utilização.

Vejamos mais em pormenor estas componentes da relevância:

***3.2.2.1 Materialidade*** – esta componente da relevância está ligada ao facto do utilizador da informação financeira alterar a sua opinião se estiver perante a omissão ou a inexactidão do relato de um facto patrimonial, e este facto influenciar as decisões económicas destes utentes, tomadas com base nas demonstrações financeiras assim produzidas.

A materialidade está ligada à dimensão do erro ou ao elemento julgado nas circunstâncias particulares da sua omissão ou inexactidão. Quer isto dizer que o conceito de materialidade não pode ser definido com precisão para todas as situações. Tem que se ter em consideração que perante uma informação que é materialmente relevante numa determinada entidade pode não ter materialidade relevante noutra, isto porque, como já vimos, a materialidade de uma informação é determinada em função de alterar, ou não, o sentido de tomada de decisão do utente da informação.

Pela definição de relevância e de materialidade podemos concluir que se uma informação financeira é material, então essa informação é relevante, isto porque o conceito de materialidade fornece uma medida para avaliar a relevância.

Todavia, esta qualidade não constitui uma característica fundamental da informação financeira, pois podem existir informações que apesar de não serem materiais, são na sua essência relevantes, nomeadamente as que se baseiam em informações ligadas à natureza dos factos patrimoniais a relatar por oposição àquelas que se baseiam nos valores dos factos relatados.

***3.2.2.2.*** ***Oportunidade*** – Uma informação é oportuna se está disponível quando os seus utilizadores necessitam de a utilizar no processo de tomada das suas decisões. Por outras palavras, se a informação perde oportunidade deixa de ser relevante para a tomada de decisões, por inutilidade do seu conhecimento.

***3.2.3 Fiabilidade***

A fim de definirmos esta característica da informação financeira, referenciaremos que uma informação é fiável se for digna de confiança pelos usuários. Para isso, deve estar isenta de erros materiais e de preconceitos (juízos prévios), possibilitando aos utentes a obtenção de uma representação fidedigna do que ela representar. Para que esta característica seja conseguida, a informação prestada deve ser verificável, ser uma representação fidedigna e estar de forma razoável isenta de erros e de juízos prévios (imparcial).

Mas a informação pode ser relevante e não fiável, pode acontecer que o reconhecimento de um facto, ainda que relevante, induza em engano os utentes das demonstrações financeiras, pelo que a informação não é fiável.

Para que a fiabilidade da informação financeira seja conseguida, é necessário verificar as seguintes características;

 ***3.2.3.1. Representação fidedigna***, ou seja, a informação financeira deve representar de uma forma fiel as operações e outros acontecimentos que pretenda representar e que possa razoavelmente esperar-se que represente.

Temos assim que a representação fidedigna está relacionada com a expectativa gerada no utilizador da informação financeira, ou seja, a informação a produzir tem que ter em atenção o que o utilizador espera, legitimamente, obter da consulta dos elementos que lhe são apresentados.

A importância desta característica da informação financeira está directamente relacionada com a dificuldade em obtê-la, já que a maior parte da informação financeira corre o risco de não conseguir atingir este objectivo em face do que ele pretende retratar.

As principais dificuldades inerentes à identificação de operações e de conhecimentos a serem valorizados e a necessidade de aplicação de técnicas de valorimetria são exemplos de situações que podem conduzir a representações que não materializem a representação fidedigna dos factos. Não podemos, no entanto esquecer, a existência de situações que, pela sua relevância, exigem o seu reconhecimento apesar de não existir a garantia de transmitirem uma representação fidedigna.

 ***3.2.3.2. Substância pela forma*** – Sempre que não se verifique uma coincidência entre a “Substância económica” e a “Forma jurídica” dos factos a relatar, a informação financeira deve representar fidedignamente as operações e outros acontecimentos, pelo que deve ser dada primazia à substância económica, pois esta é que esteve na base dos efeitos consequentes nos resultados e na situação financeira.

A substância das operações ou de outros acontecimentos nem sempre é coincidente com a sua forma legal. O exemplo mais utilizado para ilustrar esta situação é o da contabilização do *leasing*, neste caso, o locatário utiliza o bem locado, tendo o controlo económico desse bem mas não o seu controlo legal.

Todavia, é a utilização económica que fará com que possam ser gerados benefícios económicos futuros através da utilização deste bem. Ao atendermos à forma legal em detrimento da substância económica, estaríamos a evidenciar benefícios conseguidos, sem evidenciarmos os bens que estiveram na base dessa criação. Deste modo, o reconhecimento do bem nos activos da entidade contribui para uma representação fiável da informação financeira.

***3.2.3.3. Neutralidade*** - Já referenciámos que para a informação seja fiável, esta deve ser isenta de juízos prévios, isto é, isenta de preconceitos.

Por Neutralidade entendemos o facto da informação financeira não poder ser utilizada para privilegiar um determinado grupo de utentes de detrimento de outros, ou evidenciar uns factos patrimoniais em relação a outros, só desta forma o produtor da informação financeira, conseguirá imprimir credibilidade às demonstrações financeiras geradas no modelo contabilístico.

Se a informação seleccionada ou apresentada influencia uma tomada de decisão ou um juízo com vista a um objectivo predeterminado, então as demonstrações financeiras violam este sub-atributo, não se estando em presença de uma informação financeira neutral.

***3.2.3.4. Prudência*** – O recurso à prudência é sempre necessário quando estamos em situações de incerteza. É, assim, a inclusão de um grau de precaução no exercício dos juízos necessários para fazer estimativas requeridas com condições de incerteza.

Para atingirmos este sub-atributo não podemos sobreavaliar os activos ou os rendimentos nem subavaliar os passivos ou os gastos, já que os valores evidenciados nas demonstrações de resultados não expressariam de uma forma adequada a realidade que pretendem transmitir, pelo que poderíamos, estar a dar corpo à criação de reservas ocultas, normalmente através da sobreavaliação de passivos e de gastos, ou a sub-avaliação de activos e de rendimentos, o que faz com que as demonstrações financeiras não sejam neutras.

De notar que estamos a considerar que estas diferenças de avaliação são conhecidas e não resultam da natural incerteza valorativa de alguns elementos das demonstrações financeiras, pois se tal está a acontecer, pode resultar de um objectivo incorrecto de favorecimento de uma determinada imagem a transmitir.

Estaríamos assim em presença de juízo pré-determinado pela produção da informação financeira e não gerado pela transmissão adequada das expressões valorativas dos elementos das demonstrações financeiras, que assim produzidos não verificariam a característica da fiabilidade.

***3.2.3.5 Plenitude*** – a principal característica para que a informação contida nas demonstrações financeiras seja plena, ela deve ser completa.

Já noutras circunstâncias ligadas com o estudo das contas, a forma de cumprir de forma total o objectivo para que foram criadas, deveriam abarcar duas características;

 Integralidade, na medida em que, dado que um grupo patrimonial de uma determinada natureza deve evidenciar todos os elementos que o integrem e, ao mesmo tempo, a Homogeneidade, porque os elementos patrimoniais constituintes de um determinado grupo patrimonial devem estar de acordo com a natureza definida para esse grupo patrimonial.

Podemos assim concluir que, ao produzir-se a informação financeira, devemos ter sempre presente que os registos contabilísticos devem evidenciar todos os elementos e tratá-los de forma homogénea, já que a falta de informação pode fazer com que a informação preparada induza os utentes em erro, como resultado de nem todos os factos estarem relatados ou, mesmo estando, não terem tido o tratamento adequado.

* + 1. **Comparabilidade**

Num mundo concorrencial como o actual, em que a informação financeira tem um papel crescente na transmissão da informação de forma a permitir a tomada de decisões económicas, de diferentes naturezas, essa informação tem que ser produzida de forma a possibilitar a elaboração de comparações.

Assim, com base na informação fornecida aos utentes, estes devem ser capazes de comparar as demonstrações financeiras de uma entidade através do tempo, com vista a poder identificar tendências na posição financeira e no desempenho e simultaneamente, comparar as demonstrações financeiras de diferentes entidades, com vista a poder avaliar, de forma relativa, a sua posição financeira, o seu desempenho e as alterações na posição financeira.

Desta forma, os utentes da informação financeira podem identificar as verdadeiras similitudes e diferenças entre os factos económicos, porque estes foram agrupados, tratados e relatados da mesma forma, não estando escondidas ou simuladas dentro de métodos contabilísticos que não são comparáveis.

Para além disso, a comparabilidade está também associada ao conceito de consistência, segundo o qual a informação deve ser proporcionada do mesmo modo ao longo do tempo, ou seja, o tratamento a dar a factos patrimoniais da mesma natureza deve ser idêntico, ainda que em momentos de tempo diferentes, para que a informação financeira conseguida seja consistente.

Sempre que não se possa assegurar uma forma de contabilização coerente, os utentes devem ser informados desse facto, das razões que estiveram subjacentes a essa mudança e da quantificação assim conseguida, o que deve ser divulgado no “Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados”.

Quando se refere a característica da comparabilidade não a devemos confundir com uniformidade, pois, para que a informação financeira apresente a característica da comparabilidade não é obrigatório que as demonstrações financeiras sejam elaboradas sempre do mesmo modo. Tal seria impensável, tanto no que respeita à informação financeira de entidades diferentes, como para a mesma entidade.

Se o mesmo procedimento é utilizado ao longo de diferentes exercícios por uma entidade contabilística, esta terá que estar segura de que este procedimento é adequado. Caso contrário, isto é, se se verificar que um procedimento não é o mais correcto, não se deverá continuar com este procedimento, ainda que o objectivo em vista seja assegurar a comparabilidade. No caso de procedimentos incorrectos ou inadaptados a uma determinada situação, estes devem ser alterados e os seus efeitos devidamente publicitados e quantificados.

Esta característica tem uma visibilidade muito própria nas demonstrações financeiras, pois é em resultado da concretização destas características que se impôs a introdução de informações relativas aos períodos precedentes aquando da apresentação das demonstrações financeiras de um período.

A elaboração da informação financeira deve respeitar as características atrás referidas mas, no entanto, deveremos ter presente que o processo de preparação da informação padece de alguns constrangimentos.

Assim, a relevância e a fiabilidade da informação financeira apresentada é condicionada por algumas restrições, a saber;

***3.2.5. Tempestividade ou oportunidade.***

 O atraso no relato de uma informação financeira pode fazer perder a sua relevância, pelo que é necessário, ponderar entre fornecer uma informação a tempo e ter a garantia de que essa informação é relevante. Por vezes, pode ser mais adequado proporcionar uma informação aos utentes, mesmo correndo o risco da sua fiabilidade ou relevância não estar garantida, do que só fornecer a dita informação quando já temos a garantia a sua fiabilidade mas já se perdeu a oportunidade de ser utilizada na tomada de decisões do utente.

Deste modo, sempre que surjam dúvidas entre a oportunidade de prestar uma informação e a fiabilidade e relevância dessa informação, o critério de ponderação a aplicar deverá ser a consideração de como satisfazer as necessidades dos utentes nas tomadas de decisões económicas, procurando transmitir “ *uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e das suas alterações e do desempenho*”(Rodrigues, 2009).

Actualmente, entre os profissionais desta área, defende-se cada vez mais o uso de estatísticas, em especial em situações de incerteza, que são, de certa forma, um modo de prestar informação em tempo oportuno que possibilite a tomada de decisões pelos diversos utentes das demonstrações financeiras, sem a perda da relevância por esperas no normal desenrolar dos factos patrimoniais, nem grandes prejuízos da fiabilidade.

***3.2.6.Ponderação entre benefício e custo.***

Uma das limitações à obtenção da informação financeira é o custo da obtenção dessa informação, já que se deve ter sempre presente que os benefícios derivados de obter uma informação financeira devem exceder o custo de proporcionar essa informação.

Esta ponderação entre custo-beneficio é mais uma restrição generalizada do que uma característica qualitativa. Deste modo, quer os preparadores quer os utentes das demonstrações financeiras devem estar conscientes desta restrição à obtenção de informação relevante e fiável.

***3.2.7.Balanceamento entre as características qualitativas.***

 Na prática, torna-se muitas vezes necessário escolher entre as diversas características qualitativas, de forma a atingir os objectivos subjacentes à elaboração das demonstrações financeiras, quando para atingirmos uma delas temos que dar menos importância a outra, como sabemos a qual delas devemos dar mais importância, tendo como alvo a qualidade da informação financeira.

Para o “*International Accounting Standard Board*” é necessária uma hierarquização das características qualitativas da informação, contudo, não nos fornece quais as características mais importantes. “Este organismo diz-nos somente que a importância relativa das características, em casos diferentes, é uma questão de julgamento profissional.”(Almeida et al.,2010)

1. ***Diversa legislação de aplicação do Sistema Normalização Contabilística ao tecido empresarial Português.***

Com a entrada em vigor do Dec-Lei nº 158/2009 de 13 de Julho, entra em vigor o Sistema Normalização Contabilística (SNC) e, tal como acontecia com o Plano Oficial de Contabilidade (POC), o SNC aplica-se a:

 - Sociedades nacionais e estrangeiras abrangidas pelo Código das Sociedades Comerciais;

 - Empresas Individuais reguladas pelo Código Comercial;

 - Estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada;

 - Empresas públicas;

 - Cooperativas

- Agrupamentos complementares de empresas e agrupamentos europeus de interesse económico;

 - Outras entidades que, por legislação específica, se encontrem sujeitas ao POC ou venham a estar sujeitas ao SNC.

Ficam dispensadas da aplicação do SNC pessoas que, exercendo a título individual qualquer actividade comercial, industrial ou agrícola, não realizem em média dos últimos três anos um volume de negócios superior a 150 000,00 €.

Estabelece ainda o Decreto-lei a possibilidade de entidades de menor dimensão adoptarem uma norma contabilística e de relato financeiro específica para pequenas entidades (NCRF-PE), em substituição do conjunto das 28 normas contabilísticas e de relato financeiro constantes no SNC, normas estas a saber:

NCRF 1 – Estrutura e conteúdo das Demonstrações Financeiras

NCRF 2 – Demonstração de Fluxos de Caixa

NCRF 3 – Adopção pela 1ª vez das Normas Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF)

NCRF 4 – Politicas Contabilísticas, Alterações nas estimativas Contabilísticas e erros

NCRF 5 – Divulgação de Partes Relacionadas

NCRF 6 – Activos Intangíveis

NCRF 7 – Activos tangíveis

NCRF 8 – Activos não correntes detidos para venda e Unidades operacionais descontinuadas

NCRF 9 – Locações

NCRF 10 – Custo de Empréstimos Obtidos

NCRF 11 – Propriedades de Investimento

NCRF 12 – Imparidade de Activos

NCRF 13 – Interesses em Empreendimentos conjuntos e investimento em Associadas

NCRF 14 – Concentrações de Actividades Empresariais

NCRF 15 – Investimentos em Subsidiarias e Consolidação.

NCRF 16 – Exploração e Avaliação de Recursos Naturais.

NCRF 17 – Agricultura

NCRF 18 – Inventários

NCRF 19 – Contratos de Construção

NCRF 20 – Redito

NCRF 21 – Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes.

NCRF 22 – Contabilização dos Subsídios do Governo e Divulgação de Apoios do Governo.

NCRF 23 – Os Efeitos das Alterações das taxas de Cambio.

NCRF 24 – Acontecimentos após a data do Balanço

NCRF 25 – Impostos sobre o Rendimento.

NCRF 26 – Matérias Ambientais.

NCRF 27 – Instrumentos Financeiros.

NCRF 28 – Benefícios dos Empregados

Sendo que as pequenas entidades ficam excluídas da aplicação das seguintes normas:

NCRF 2 – Demonstração de Fluxos de Caixa

NCRF 5 – Divulgação de Partes Relacionadas

NCRF 8 – Activos não correntes detidos para venda e Unidades operacionais descontinuadas

NCRF 11 – Propriedades de Investimento

NCRF 12 – Imparidade de Activos

NCRF 13 – Interesses em Empreendimentos conjuntos e investimento em Associadas

NCRF 14 – Concentrações de Actividades Empresariais

NCRF 15 – Investimentos em Subsidiarias e Consolidação.

NCRF 16 – Exploração e Avaliação de Recursos Naturais.

NCRF 17 – Agricultura

NCRF 24 – Acontecimentos após a data do Balanço

Com a publicação da lei 20/2010 de 23 de Agosto, o legislador vem alargar o leque de empresas consideradas pequenas entidades consagradas no Dec-Lei nº 158/2009 de 13 de Julho, na medida em que aumenta os seguintes limites:

 - O total de balanço passa de 500 000,00 € para 1 500 000,00€.

 - O total das vendas líquidas e outros rendimentos passa de 1 000 000,00 € para 3 000 000,00 €.

 - O número de trabalhadores empregados em média durante o exercício passa de 20 para 50.

Assim, empresas que não ultrapassem 2 dos limites atrás mencionados podem adoptar a norma contabilística e de relato financeiro especifica para pequenas entidades (NCRF-PE).

No entanto, ficam excluídas da aplicação da NCRF-PE, apesar de não ultrapassarem 2 dos limites atrás mencionados, todas aquelas empresas que estejam condicionadas a;

 - As entidades obrigadas a adoptarem directamente a Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) adoptadas pela União Europeia nos termos do Regulamento (CE) nº 1606/2002;

 - A entidades sujeitas a supervisão do Banco de Portugal, do Instituto de Seguros de Portugal e da CMVM.

 - A entidades que façam parte do perímetro de consolidação de uma entidade que apresente demonstrações financeiras consolidadas;

 - As entidades, que estejam legal ou estatutariamente sujeitas a certificação legal de contas.

No que respeita às Demonstrações financeiras a apresentar, o SNC impõe:

 - Balanço;

 - Demonstração de Resultados (por naturezas);

 - Demonstração das alterações do capital próprio;

 - Demonstração dos Fluxos de caixa (pelo método directo);

 - Anexo.

Por sua vez, para as pequenas entidades, estas ficam excluídas de apresentar:

- Demonstração das alterações do capital próprio;

- Demonstração dos Fluxos de caixa.

Para as restantes demonstrações, aplicam-se modelos mais reduzidos.

Pelo exposto acima constata-se que o legislador teve o cuidado aquando da entrada em vigor do Dec-Lei nº 158/2009 de 13 de Julho, de salvaguardar as empresas de menor dimensão da extensiva aplicação de todas as normas e das demonstrações financeiras subjacentes ao Sistema de Normalização Contabilística. Pretendeu-se assim agilizar e facilitar os procedimentos contabilísticos destas empresas, alargando mesmo o leque de empresas que poderiam utilizar o NCRF-PE ao ser publicado a Lei 20/2010 de 23 de Agosto, Lei esta que aumentou os limites da sua aplicação.

Ainda em 2010 foi publicada a Lei nº 35/2010 de 2 de Setembro, Lei esta que vem simplificar ainda mais o Sistema de Normalização Contabilística, ao criar as “ Microentidades”, estipulando desde logo, que poderão utilizar este sistema simplificado todas as empresas que não ultrapassem dois dos seguintes limites:

 - O total de balanço de 500 000,00€.

 - O volume de negócios líquido de 500 000,00€.

 - O número de trabalhadores empregados em média durante o exercício de cinco.

Já em 2011, com a publicação do Decreto-lei nº 36-A/2011 de 9 de Março, é regulado o tratamento a dar às Entidades do Sector não Lucrativo (SNC ESNL), ou seja, entidades que prossigam a título principal uma actividade sem fins lucrativos e que não possam distribuir aos seus membros qualquer ganho económico ou financeiro directo, exceptuando-se as cooperativas.

Ficam dispensadas de aplicar o SNC ESNL as entidades cujas vendas e outros rendimentos não excedam os 150 000,00€ em nenhum dos dois exercícios anteriores (Prestação de contas em regime de caixa), salvo quando as entidades integrem o perímetro de consolidação e apresentem Demonstrações Financeiras Consolidadas e aquelas que estão obrigadas, legal, estatutariamente ou por exigências de entidades publicas financiadoras, a apresentar qualquer das Demonstrações Financeiras.

Em resumo o tecido empresarial Português, em virtude da legislação interna publicada desde 2009, está dividido em quatro grandes sistemas de organização contabilística, a saber:

 - Aplicação do Sistema de Normalização Contabilística na sua plenitude (NCRF), ou seja, a aplicação das 28 Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro, o denominado “Regime Geral”, está regulado no Decreto-lei nº 158/2009 de 13 de Junho e a Portaria nº 1011/2009 de 9 de Setembro, a aplicação das 28 normas estão reguladas no Aviso nº 15 655/2009 de 7 de Setembro e as Demonstrações Financeiras terão que dar cumprimento ao nº 1 da Portaria nº 986/2009 de 7 de Setembro.

 - Aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Pequenas Entidades (NCRF-PE) está regulado no Decreto-lei nº 158/2009 de 13 de Junho e a Lei nº 20/2010 de 23 de Agosto. Este tipo de empresas terão que adoptar as Normas das Pequenas Entidades conforme regulado no Aviso nº 15 654/2009 de 7 de Setembro e as Demonstrações Financeiras terão que dar cumprimento ao nº 2 da Portaria nº 986/2009 de 7 de Setembro.

 - Aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para Microentidades (NCM), conforme estipula a Lei nº 35/2010 de 2 de Setembro e Decreto-lei nº 36-A/2011 de 9 de Março, as Normas Contabilísticas a adoptar constam no Aviso nº 6726-A/2011 de 14 de Março e as Demonstrações Financeiras terão que dar cumprimento à Portaria nº 104/2011 de 14 de Março.

 - Aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Entidades do Sector não Lucrativo conforme estipula o Anexo 2 do Decreto-lei nº 36-A/2011 de 9 de Março. As Normas Contabilísticas a adoptar constam no Aviso nº 6726-B/2011 de 14 de Março e as Demonstrações Financeiras terão que dar cumprimento à Portaria nº 105/2011 de 14 de Março.

***CONCLUSÃO***

Procurou-se neste trabalho dar uma visão abrangente do actual normativo existente em Portugal e o esforço que foi feito para aproximar os aspectos conceptuais, critérios de reconhecimento e mensuração, conceito de resultados, bem como em relação aos modelos das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, aos restantes países com os quais temos relações económico e financeiras mais estreitas.

Ficou igualmente demonstrada a enorme importância de que esta alteração se reveste, para que Portugal siga o seu caminho de modernização e, ao mesmo tempo, aplique as medidas de relato financeiro aceites nos países mais desenvolvidos.

É primordial que os mercados sejam eficientes e estáveis, e para que isso se verifique é necessário que os seus agentes tenham expectativas e tomem decisões com base em informação disponível e segura sobre os eventos que influenciem, ou possam influenciar o funcionamento dos mesmos. Ou seja, a necessidade de informação empresarial transparente, credível e tempestiva é uma das premissas do bom funcionamento e sustentabilidade dos mercados.

 A normalização contabilística a nível nacional aproximou-se dos novos padrões comunitários, com o objectivo de uma maior sintonia com as directivas e regulamentos em matéria contabilística da União Europeia, sem ignorar, no entanto, as características e as necessidades específicas do tecido empresarial Português.

Portugal deu um passo decisivo na harmonização contabilística, tendo como base a introdução de bases comuns já internacionalmente aceites, não esquecendo porém as suas especificidades internas, mas garantindo a comparabilidade da informação produzida pelas suas empresas com aquela que é produzida por entidades localizadas em países terceiros.

Numa perspectiva mais prática, as demonstrações financeiras assumem primordial importância, não só numa análise económico-financeira, mas também numa análise de tesouraria, pois poderão ser calculados os valores dos vários impostos a pagar em termos imediatos como seja o caso do Código do Imposto do Valor Acrescentado (CIVA), ou de projecções até ao final do exercício fiscal, como seja o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC).

 Com esta análise, a empresa poderá de forma segura programar ou antecipar determinados investimentos que necessite de efectuar de forma a contrabalançar em termos de tesouraria os pagamentos a efectuar, dos respectivos impostos com o crédito de imposto que poderá advir de tais procedimentos.

Como natural do Algarve, assume maior importância a análise destas demonstrações financeiras, pois no período de Maio a Outubro certas empresas facturam 80% do seu volume de negócios. É pois imperativo que, nestas empresas em particular, este período seja acompanhado de forma constante e sistemática, na medida em que qualquer desvio que seja detectado tem obrigatoriamente e de forma imediata ser corrigido. Caso contrário será muito difícil, para não dizer impossível corrigir a situação no período de Inverno, o que poderá em certos casos, colocar em risco a viabilidade das empresas.

Consideremos por exemplo o caso de uma empresa que tem a necessidade de adquirir uma máquina de valor considerável para a empresa e que, sabendo que nos meses de Julho, Agosto e Setembro facturará por exemplo 50% da sua facturação total, será conveniente neste período adquirir a máquina, pois em termos de IVA haverá um encontro de contas na liquidação e dedução deste imposto e, consequentemente, um melhor planeamento da sua tesouraria.

Idêntico raciocínio poderá ser esboçado também por exemplo em termos de IRC. Se a dita máquina tiver um peso grande nos custos da empresa, e se a empresa estiver sujeita ao Artº 105º do Código (Pagamentos por Conta), ou seja, se teve lucro no ano anterior e efectuará três pagamentos por conta em (Julho, Setembro e Dezembro), a empresa com o aumento dos gastos que poderão advir da máquina (em termos de depreciações), pode constatar que o imposto que já pagou é suficiente para fazer face ao IRC do ano em análise, ficando assim excluída do restante pagamento até ao final do ano e, consequentemente, um melhor planeamento da sua tesouraria.

Assume primordial importância nos dias de hoje, com os enormes obstáculos ao crédito das empresas nas instituições financeiras, saber se no final do exercício fiscal as empresas cumprem o Artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais o qual diz no seu ponto 1 “*Resultando das contas de exercício ou de contas intercalares, tal como elaboradas pelo órgão de administração, que metade do capital social se encontra perdido, ou havendo em qualquer momento fundadas razões para admitir que essa perda se verifica, devem os gerentes convocar de imediato a assembleia geral ou os administradores requerer prontamente a convocação da mesma, a fim de nela se informar os sócios da situação e de estes tomarem as medidas julgadas convenientes.”*

Como podemos constatar, é de primordial importância que as empresas saibam antecipadamente se o capital social cumpre o que estipula a Lei pois, caso contrário, poderão ver cortado o crédito da banca, ou ver cancelados certos tipos de créditos que detêm, como sejam contas caucionadas, bem como o agravamento dos spreads dos empréstimos que possuam, pondo em risco a sua viabilidade.

Convêm referir ainda, e para finalizar, o enorme esforço que as empresas a operar em território nacional, tiveram que fazer nesta transição, nomeadamente em formação dos seus profissionais, bem como da necessidade de actualização e/ou aquisição de programas informáticos para poderem corresponder a este novo desafio.

**BIBLIOGRAFIA**

* Rodrigues, João (2009), “Sistema de Normalização Contabilística Explicado” Porto Editora, Outubro.
* Almeida, Rui M.P., Ana Isabel Dias, Fábio de Albuquerque, Fernando Carvalho e Pedro Pinheiro (2010), “SNC Explicado, Revisto e Actualizado” ATF Edições, Setembro.
* Porto Editora (2009), “Sistema de Normalização Contabilística”, Outubro.
* Araújo, Duarte Nuno, Patrícia Cardoso e José Novais (2011), “Manual de Prestação de Contas nas Sociedades Comerciais, 2ª Edição”, Jornal Fiscal, Fevereiro.
* Grenha, Carlos, Domingos Cravo, Luís Baptista e Sérgio Pontes (2009), “Anotações ao Sistema de Normalização Contabilística” CTOC – Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, Setembro.
* Antão, Avelino A., Armando Tavares, João P. Marques, Sandra Alves (2012), “Novo Regime da Normalização Contabilística para as Entidades do Setor não Lucrativo”, Áreas Editora, Julho.

 ***Desenvolvimento do Currículo***

***Experiência profissional***

 ***- C.T.F – Comercialização de títulos de Ferias Lda. (10/09/1992 – 31/12/1994)***

As principais funções que desempenhei neste meu primeiro trabalho, após a conclusão do curso, consistiu essencialmente na área da contabilidade e de controlo na área financeira, elaboração de encerramentos parcelares da contabilidade e apresentação à administração de demonstrações financeiras e relatórios mensais da evolução da empresa e projecções da actividade para os meses seguintes.

Esta função é de grande importância para o normal decorrer da actividade da empresa, na medida em que podemos, com antecedência, detectar qualquer desvio que possa estar a ocorrer e tomar de imediato medidas para que a situação seja resolvida.

Podemos igualmente prever quais os vários impostos a pagar nas respectivas datas estipuladas por lei, e assim fazer uma melhor gestão em termos de tesouraria da empresa.

Era também o responsável dos colaboradores da área administrativa e financeira, tendo a responsabilidade de coordenar o trabalho de cada um deles, para que todos os elementos e informação fossem entregues atempadamente.

 ***- Oura Praia Hotéis S.A. (01/01/1995 – 31/12/1997)***

Nesta empresa, que era do mesmo grupo da empresa anterior, tive funções de Director Administrativo e Financeiro da unidade hoteleira. Os Conteúdos da função que tinha eram a elaboração de demonstrações financeiras de apoio à administração, com encerramentos parcelares da contabilidade e, ao mesmo tempo em coordenação com o Director hoteleiro, efectuar previsões, através das reservas de alojamento já efectuadas, dos picos de lotação do hotel para que houvesse contratação de pessoal antes das alturas críticas.

Como no Algarve a actividade hoteleira é muito sazonal, em que a facturação de Maio a Outubro chega a atingir 80% da facturação anual, é de primordial importância para acompanhar de forma continua a actividade da empresa a elaboração de relatórios, por vezes semanais, essencialmente no mês de Agosto, com os proveitos gerados, e todas as contas de gasto estimadas, por exemplo, consumos de Agua e Electricidade através de contagens dos contadores e os demais gastos como sejam de pessoal, manutenção entre os mais significativos.

 ***- Contalgarve II, Sociedade de Contabilidade e Consultoria Fiscal Lda (01/01/1998 ate à presente data)***

Esta empresa, de que sou Sócio-gerente, tem clientes das mais variadas actividades como sejam unidades hoteleiras, restauração e bebidas, comércio por grosso e a retalho, empresas do sector da construção, actividades informáticas, Sociedades Gestoras de Participações Sociais (SGPS), actividades em novas tecnologias e comunicações, agências de viagens entre outras.

O trabalho efectuado corresponde à elaboração das contabilidades, todo o processamento de salários das empresas todas, entrega das declarações periódicas de IVA, entrega dos Modelos 22 e declaração anual / IES, Modelos 30, Retenções ou seja todo o trabalho inerente à contabilidade das empresas.

É também dado todo o apoio fiscal às empresas relativo ao Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS), Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC), Imposto do Valor Acrescentado (IVA), Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), Imposto Municipal sobre as Transacções Onerosas de Imóveis (IMT), Imposto de Selo e demais impostos.

Como existem variadíssimas actividades há que ter um conhecimento profundo na área fiscal, pois cada actividade tem determinadas especificidades em termos de impostos como sejam as agências de viagens em relação ao IVA, ou as SGPS em relação ao IRC e aos Benefícios Fiscais.

Em termos da elaboração da contabilidade também existem certas especificidades, introduzidas pelo Sistema de Normalização Contabilística, na medida que, o tecido empresarial Português está dividido em quatro tipos de complexidade de elaboração da contabilidade e de demonstrações financeiras, como seja o denominado “Regime Geral” ou de aplicação das 28 normas (NCRF), as pequenas entidades (NCRF-PE), as microentidades (NCM) e as entidades do sector não lucrativo (SNC ESNL).

Também aqui os encerramentos parcelares e o envio das demonstrações financeiras para os responsáveis das empresas assume grande relevância e importância, pois a maioria das empresas desenvolvem a sua actividade no Algarve, região esta, muito ligada ao turismo, turismo este que se caracteriza cada vez mais como muito sazonal, em que a facturação das empresas, concentram-se nos meses de Verão, entre Maio e Outubro, com tendência para este intervalo ficar cada vez mais reduzido.

Assim, a importância de fornecer as demonstrações financeiras e de todos os mapas de controlo da actividade, para que seja eficaz, tem que ser fornecida atempadamente aos tomadores de decisão, pois qualquer anomalia ou desvio que a empresa tenha, senão for detectada muito precocemente, porque o tempo de correcção é muito reduzido, poderá pôr em causa a viabilidade das mesmas.

Este trabalho requer muito trabalho e um contínuo estudo das alterações contabilísticas e das alterações fiscais, em que estas últimas, actualmente alteram quase de semana a semana, para que os técnicos desta área se mantenham actualizados para poder efectuar um trabalho de qualidade.

Acresce ainda que face à legislação em vigor, qualquer erro ou omissão, que seja cometido, e prejudique a Administração Tributaria em termos de impostos, o técnico responsável na área da elaboração da contabilidade e das demonstrações financeiras fica solidária e subsidiariamente responsável pela normalização de tal engano (Artº 24 da Lei Geral Tributaria), pelo que torna esta profissão muito desgastante.

***Educação e Formação***

**- 1985/1990** – Licenciatura em Economia pela Universidade de Évora.

 **- 1997/98** – Aprovação nas cadeiras extracurriculares de Contabilidade Analítica e Fiscalidade da Empresa do Curso de Gestão de Empresas da Universidade do Algarve.

Com o intuito de me inscrever na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC), na altura, era necessário ter estas duas cadeiras do Curso de Gestão de Empresas.

 **- 2002**

 - 14/09/2002 a 12/10/2002 Formação Permanente da OTOC em “Aspectos Contabilísticos e Fiscais do Imobilizado”.

Esta formação teve como intuito a explicação do tratamento a dar, quer Contabilístico, quer Fiscal do Imobilizado das empresas, dando muita relevância ao Decreto Regulamentar 2/90.

- 31/10/2002 a 19/12/2002 Formação Permanente da OTOC em “IRC e análise das demonstrações Financeiras”.

Nesta formação foram explicados todos os Artigos do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), em pormenor e a respectiva aplicabilidade pratica nas empresas.

 - 2002/2003 – Pós Graduação em Direito Fiscal pela Universidade de Lisboa, faculdade de Direito, tendo como coordenador de Curso o já falecido Prof. Doutor Sousa Franco, com a classificação de 14 valores.

Esta Pós Graduação incidiu nos vários códigos do Direito Fiscal, sua interligação, tendo sido apresentado um trabalho no final do curso na área de Direito Fiscal Internacional, dando muita ênfase à aplicação das convenções para evitar a dupla tributação entre os Estados.

A escolha deste tema por mim, teve como principal razão, a existência de muitos clientes estrangeiros a residir na Região do Algarve, como também empresas de outras nacionalidades a operar nesta área, pelo que era confrontado sistematicamente por duvidas e questões essencialmente quer em termos de IRS e IRC, achei que era de todo o interesse, elaborar um trabalho nesta área, para que os meus conhecimentos e saber evoluíssem.

 **- 2003**

 - Pós Graduação em Fiscalidade na Universidade do Algarve com a classificação de 16 valores.

Esta Pós Graduação foi subdividida em diversas cadeiras do Direito Fiscal, como seja o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC), Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS) e o Código do Imposto do Valor Acrescentado (CIVA), mas também na área do Direito Penal Tributário, como seja a Lei Geral Tributaria (LGT), o Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT) e o Regime Geral das Infracções Tributarias (RGIT).

Revestiu-se de grande importância esta Pós Graduação, pois pela primeira vez, para além dos principais códigos inerentes ao Direito fiscal, tomei conhecimento e aprofundei os meus conhecimentos na área do Direito Penal Tributário, tomando consciência dos meios de defesa dos contribuintes, as penalidades existentes, a graduação de coimas, o crime fiscal, os meios de reclamação, os diversos prazos de defesa, as formalidades exigidas pela Administração Tributaria, enfim uma nova e desconhecida área, que é de utilização quotidiana no meu trabalho e sinto que este curso teve grande relevância para o meu desempenho profissional.

Cada cadeira deste curso tinha uma duração de um semestre e um exame final, o que originava um estudo muito aprofundado dos diversos códigos, dos diversos artigos, promovendo assim um conhecimento aprofundado destas matérias.

 - 14/10/2003 a 21/10/2003 - Formação Permanente da OTOC em “Preços de Transferência e Medidas Anti Abuso ”.

Foi analisada nesta formação o actual Artº 63º do CIRC o qual no seu ponto 1. afirma que “*Nas operações comerciais, incluindo, designadamente, operações ou séries de operações sobre bens, direitos ou serviços, bem como nas operações financeiras, efectuadas entre um sujeito passivo e qualquer outra entidade, sujeita ou não a IRC, com a qual esteja em situação de relações especiais, devem ser contratados, aceites e praticados termos ou condições substancialmente idênticos aos que normalmente seriam contratados, aceites e praticados entre entidades independentes em operações comparáveis.*”

Ou seja, foram estudados quais os limites inerentes às relações especiais entre empresas que tenham o mesmo dono, ou a transferência para o património pessoal de bens das empresas em que seja sócios, evitando assim que existam relações privilegiadas, e consequentemente a fuga de Impostos nestas transacções.

 - 18/11/2003 a 25/11/2003 - Formação Permanente da OTOC em “Reforma da Tributação do Património ”.

Esta formação teve como principal objectivo inteirar-me da profunda reforma que estava a acontecer nesta altura, na medida em que, foram revogados o Código da Contribuição Autárquica e o Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, e substituídos pelo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), respectivamente.

 **- 2004**

 - 04/03/2004 a 11/04/2004 - Formação Permanente da OTOC em “Impostos Diferidos ”.

Esta matéria foi incluída no nosso ordenamento contabilístico através duma directiva comunitária, e tem a ver essencialmente com o tratamento a dar ao pagamento, ou não, que as empresas estão obrigadas a efectuar, mas com um tratamento prospectivo na contabilidade, ou seja, como os elementos que dispomos actualmente, fazer projecções futuras, registadas na contabilidade, em termos de impostos.

Esta medida entrou em vigor na sua plenitude a partir de 01/01/2010 com o Sistema de Normalização Contabilística.

 - 07/09/2004 a 16/09/2004 - Formação Permanente da OTOC em “Constituição, Dissolução e Liquidação e Transformação de Sociedades ”.

Foi abordada toda a legislação do nascimento de uma sociedade ate à sua morte, ou seja, todos os passos a efectuar aquando da constituição de uma sociedade e o cuidado a ter em termos contabilísticos e fiscais quando acontece a Dissolução e Liquidação simultânea ou, quando a liquidação é feita posterior à Dissolução.

Todos os cuidados a ter na contabilidade, da venda integral dos bens da mesma, do saldo nulo das contas de balanço e todos os procedimentos a adoptar do registo na conservatória ate à entrega de todo o processo na Administração Tributaria.

 - 21/09/2004 a 28/09/2004 - Formação Permanente da OTOC em “Norma Internacional de Contabilidade (NIC) nº 37, Provisões, Passivos e Activos Contingentes. Problemática das Provisões na óptica Contabilística e Fiscal ”.

Análise e explicação de procedimento na adopção desta Norma Internacional de Contabilidade, no ordenamento contabilístico Português.

 **- 2006**

 - 11/09/2006 a 14/09/2006 - Formação Permanente da OTOC em “Mais e Menos Valias Contabilísticas e Fiscais. Opções de Reinvestimento ”.

Estudo das opções das empresas em efectuar os reinvestimento da totalidade do valor da venda do Imobilizado e assim o IRC incidir somente sobre 50% da mais valia e respectivos prazos de reinvestimento e limites.

 - 25/09/2006 a 06/10/2006 - Formação Permanente da OTOC em “Responsabilidades Fiscais e Meios de Defesa dos Técnicos Oficiais de Contas e dos seus Clientes no Contencioso Tributário ”.

Formação na área do Direito Penal Tributário, como seja a Lei Geral Tributaria (LGT), o Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT) e o Regime Geral das Infracções Tributarias (RGIT) e suas ligações com o Direito Fiscal.

- 26/10/2006 a 19/10/2006 - Formação Permanente da OTOC em “IRC – Matéria Colectável e Benefícios Fiscais ”.

Formação do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC) e Benefícios Fiscais, seus artigos e actualização das diversas alterações que ocorreram ate esta data.

- 04/12/2006 a 15/12/2006 - Formação Permanente da OTOC em “Construção Civil: Apuramento de Resultados. Enquadramento Contabilístico do Normativo Nacional, Internacional e Fiscal, Proposta de uma Contabilidade Analítica ”.

Formação que teve como objectivo o estudo em pormenor desta actividade com diversas especificidades em termos contabilísticos e fiscais, nomeadamente o reconhecimento de acréscimos de proveitos pela análise do grau de acabamento da obra, como também, em termos fiscais os cuidados a ter em termos de IVA e Retenção na fonte.

O estudo e análise de ter contabilidade analítica para separação de diferentes tipos de Obra.

 **- 2008**

 - 06/10/2008 a 10/10/2008 Formação Permanente da OTOC em “Entidades sem fins Lucrativos – O Enquadramento Contabilístico e Fiscal destas Entidades ”.

Análise dos limites até aos quais estas entidades não estão sujeitas a Impostos e suas especificidades em termos contabilísticos e fiscais.

- 22/09/2008 a 02/10/2008 Formação Permanente da OTOC em “O Contencioso Tributário ”.

Formação na área do Direito Penal Tributário, mecanismos de defesa e ultimas alterações aos Códigos.

 - 16/09/2008 a 19/09/2008 Formação Permanente da OTOC em “Contratos de Construção e Actividades Imobiliárias – Aspectos Contabilísticos e Fiscais (NCRF nº 19) ”.

Novas exigências na elaboração da contabilidade das empresas construtoras, acréscimo de proveitos em detrimento do diferimento de custos. Análises contabilísticas de fiscais de tal medida.

 **- 2009**

- 09/11/2009 a 12/11/2009 Formação Permanente da OTOC em “O Reconhecimento, mensuração e divulgação dos activos tangíveis e intangíveis (Actual normativo vs Sistema de Normalização Contabilística ”.

Análise das principais diferenças na contabilização dos activos tangíveis e intangíveis no Sistema de Normalização Contabilística, com o anterior Imobilizado corpóreo e incorpóreo do Plano Oficial de Contabilidade.

- 16/11/2009 a 26/11/2009 Formação Permanente da OTOC em “O Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC)”.

Actualização das diferentes alterações verificadas e aprofundamento do conhecimento deste Imposto.

- 14/12/2009 a 16/12/2009 Formação Permanente da OTOC em “Localização das Operações de Serviços”.

Análise e estudo das alterações ocorridas no Código do Imposto do valor Acrescentado (CIVA) em termos de localização das operações de Serviços e a respectiva tributação do Imposto.

**- 2010**

- 18/01/2010 a 21/01/2010 - Formação Permanente da OTOC em “Norma Contabilística e de Relato Financeiro(NCRF) nº 3 – Adopção pela primeira vez das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro”.

Em 2010 entrou em vigor o Sistema de Normalização Contabilística e esta formação teve como objectivo a análise desta norma bem como analisar os cuidados a ter na transição para o novo sistema de contabilidade.

- 25/01/2010 a 29/01/2010 - Formação Permanente da OTOC em “Sistema de Normalização Contabilística – Pequenas Entidades”.

Análise e estudo das normas a aplicar para as pequenas entidades com base no novo Sistema de Normalização Contabilística.

- 22/02/2010 - Formação Permanente da OTOC em “Implicações Contabilísticas Pertinentes do Código das Sociedades Comerciais (CSC)”.

Estudo dos principais artigos do Código das Sociedades Comerciais com especial relevância para o Artigo 35º.

- 18/10/2010 a 19/10/2010 - Formação Permanente da OTOC em “Código do Trabalho”.

Estudo das principais alterações ocorridas no Código do Trabalho, aspectos a ter em conta estudo dos principais artigos alterados com alterações no cálculo de remunerações.

- 08/11/2010 a 09/11/2010 - Formação Permanente da OTOC em “Peritagem Contabilística e Fiscal”.

Estudo aprofundado na elaboração de uma peritagem à contabilidade de uma empresa, cuidados e critérios a ter em conta.

**- 2011**

- 02/11/2011 a 03/11/2011 - Formação Permanente da OTOC em “Código de Insolvência”.

Estudo dos diversos passos a dar na insolvência das empresas, critérios que tem que ser seguidos e a elaboração da contabilidade e aspectos fiscais, em consonância com o administrador da insolvência e respectiva análise das exigências neste tipo de sociedades

**ANEXO I**

LEGISLAÇÃO

**ANEXO II**

 DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DE CURRICULO